

PARECER DE AUDITORIA

PROCESSO Nº:	TCE/11608/2019
NATUREZA:	Auditoria de Acompanhamento de Despesa com Pessoal
PERÍODO:	2018 – Base de dados da folha de setembro/2018
	<ul style="list-style-type: none"> • Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA) <u>Gestor: Ângelo Mário Coronel de Azevedo Martins</u> • Ministério Público do Estado da Bahia (MPE/BA) <u>Gestora: Edilene Santos Lousado</u> • Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB/BA) <u>Gestor: Edelvino da Silva Góes Filho</u>
UNIDADES JURISDICIONADAS (UJ):	<ul style="list-style-type: none"> • Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE/BA) <u>Gestor: Rafson Saraiva Ximenes</u> • Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA) <u>Gestor: Gildásio Penedo C. de Albuquerque Filho</u> • Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA) <u>Gestor: Francisco de Souza Andrade Neto</u> • Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ/BA) <u>Gestor: Lourival Almeida Trindade</u>
RELATORA:	Conselheira Carolina Matos Alves Costa

I. INTRODUÇÃO

A Exma. Sra. Conselheira Relatora, em Despacho de Ref.2435798-1, encaminhou os presentes autos a esta 6ª CCE para necessária manifestação, após notificar, quanto ao conteúdo do Relatório de Auditoria (Ref.2352408-1/40), os Titulares da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia – ALBA, Ministério Público do Estado da Bahia – MP/BA, Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB/BA, Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA e Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJ/BA, tendo em vista “a apresentação de documentos pela SAEB (Ref.2379798-1/2) e TCE/BA (Ref.2381423-1/3 e Ref.2382710-1)”.

Ademais, o Gabinete Relator por intermédio do Despacho de Ref.2464357-1 determinou que esta CCE oferecesse análise e manifestação “tendo em vista os esclarecimentos e documentos acostados (Ref.2463444-1/6, Ref.2463445-1/70 e Ref.2463446-1/198) pelo Dirigente Máximo do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ/BA)”, após notificação do conteúdo do citado Relatório de Auditoria.

Nessa via, trata este Parecer do contexto referente à auditoria realizada mediante trabalho de controle conjunto de vínculos e remunerações de pessoal na Administração Pública, realizado por meio do Acordo de Cooperação Técnica, que estabeleceu a Rede InfoContas e as Redes de Controle Estaduais, celebrado entre o Tribunal de Contas da União – TCU, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, o Instituto Rui Barbosa – IRB e os Tribunais de Contas – TCs.

Isso posto, no próximo Item, esta Equipe Técnica expõe o resultado da realização do cotejamento das justificativas e da documentação acostada pelos Gestores da SAEB, TCE/BA e TJ/BA, que compareceram aos autos, conforme explicitado, além de ofertar manifestação conclusiva sobre se as novas peças apresentadas têm o condão de modificar ou não os opinativos constantes do Relatório.

II. ANÁLISE TÉCNICA

- **Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB/BA)**
Titular: Edelvino da Silva Góes Filho

5.4 Limitação de Escopo (Ref.2352408-14)

5.4.1 Inconsistência na base de dados enviada pela SAEB

Cabe destacar que os dados relativos aos ativos referentes ao Poder Executivo, de responsabilidade da Secretaria da Administração – SAEB, foram enviados com inconsistências relativas ao *layout* determinado pelo TCU, fato que comprometeu a qualidade da informação. Desse modo o trabalho foi realizado com a base de dados da RAIS de 2017.

Então, nesse contexto, as informações expostas da forma do citado *layout* foram solicitadas à SAEB, entretanto a Secretaria só disponibilizou os dados da folha de pessoal dos servidores inativos, ficando pendente as informações dos servidores ativos.

Ressalte-se que após o encerramento dos trabalhos em campo, em 10/12/2019, a Corregedoria Geral – CGR/SAEB, por meio do Ofício nº 159/2019, prestou informações referentes às providências que estão sendo adotadas pela Unidade, explicitando quantitativos de ocorrências de registros referentes a irregularidades corrigidas e indícios que se encontravam sob exame.

Neste comparecimento aos autos (Ref.2379798-1/2), o Sr. Adriano Tambone, Superintendente de Recursos Humanos da SAEB, afirma que a Secretaria vem atuando constantemente na verificação dos relatórios de controle da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, além dos pensionistas, incluindo-se

nesse âmbito a realização de reuniões com Auditores desta Casa.

Ademais, o Gestor discorre sobre o desenvolvimento e a implantação do Projeto RH BAHIA, nova ferramenta que tem por objetivo modernizar a gestão de recursos humanos, ao tempo em que mostra alguns dos seus resultados, desafios e perspectivas, sem, contudo, referir-se diretamente aos apontamentos do Relatório, constituindo uma situação que além de permitir manter-se o registro auditorial, aponta para a necessidade de acompanhamento em futuras auditorias.

- **Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA)**
Titular: Gildásio Penedo Cavalcanti de Albuquerque Filho

6.4.1 Indício de servidor percebendo auxílio-alimentação em duplicidade (Ref.2352408-25)

De acordo com as informações constantes do e-Pessoal, atualizadas em 20/11/2019, havia, para o TCE/BA, 01 indício de servidor (CPF: 778.137.235-20) percebendo auxílio-alimentação em duplicidade.

A UJ informou que o indício não procede, pois o servidor não se encontra nessa situação, tendo em vista a extinção de contrato de prestação de serviços na UFBA, em 01/01/2019, com informação de publicação no DOU de 15/01/2019. Contudo, foi constatado que no DOU de 15/01/2019, não existe a publicação da extinção do referido contrato.

Em seu comparecimento aos autos (Ref.2382710-1), nesta oportunidade, o Exmo. Cons. Presidente Gildásio Penedo Filho afirmou:

(...) conforme se depreende da documentação acostada ao presente, o contrato de prestação de serviços na UFBA em 01/01/2019 (Ref.2381423-1/3), a publicação de extinção do contrato de prestação de serviços ocorreu em 15/01/2019, no Boletim de Pessoal da UFBA. Assim, resta saneado o questionamento do corpo auditorial.

Nessa via, esta Auditoria confirmou as informações apresentadas, restando solucionada a questão.

- **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ/BA)**
Titular: Lourival Almeida Trindade

6.1.1 Descumprimento de jornada de trabalho (Ref.2352408-19)

De acordo com as informações constantes do e-Pessoal, atualizadas em 20/11/2019, havia, para o TJ/BA, 10 indícios de servidores em descumprimento de jornada de trabalho.

Nessa via, a Auditoria requereu e obteve informações ao Órgão em questão, examinou a pertinência dos esclarecimentos, justificativas e providências adotadas,

tendo como resultado final o quanto exposto:

- a) Regularidade quanto à situação dos servidores com CPFs de números: 941.906.315-15, 186.961.715-00, 341.731.965-04 e 603.038.325-68;
- b) Em 02 casos não foi possível averiguar a conformidade das informações pela total ausência de documentação para análise (CPF de números 000.679.185-90 e 254.087.475-49);
- c) Em 02 casos foi informado que os processos ainda estão em andamento no TJ/BA (CPF de números 253.966.175-00 e 280.769.405-59);
- d) Em 02 casos, a documentação estava incompleta não permitindo a análise pela Auditoria (CPF nº 577.670.845-15 e nº 578.696.851-00).

Cabe destacar que ao apresentar seus esclarecimentos e justificativas, o Sr. Presidente, Lourival Almeida Trindade destacou, à guisa de providência imediata para a busca de solução quanto ao apontado neste Item e no Item 6.4.2, o que se transcreve abaixo:

Os demais itens, 6.1.1 e 6.4.2, por se tratar de apontamentos relacionados à Acumulação de Cargos sugiro encaminhar o presente expediente às Corregedorias (Ref.2463444-4).

Nessa esteira, estes Auditores confirmaram que tal recomendação foi acatada (Ref.2463444-4 a 6), restando a necessidade de verificar os desdobramentos dos fatos explicitados neste Item e no seguinte, em futuras auditorias.

6.4.2 Auxílio-alimentação pago em duplicidade (Ref.2352408-26)

De acordo com as informações constantes do e-Pessoal, atualizadas em 20/11/2019, havia, para o TJ/BA, 03 indícios de servidor (CPF de números 544.424.945-68; 578.696.851-00; 822.786.955-68) percebendo auxílio-alimentação em duplicidade.

Nessa via, a Auditoria requereu e obteve informações ao Órgão em questão, examinou a procedência dos esclarecimentos, justificativas e providências adotadas, tendo como resultado final o quanto exposto:

- a) CPF nº 578.696.851-00 – o TJ/BA providenciou a correção da irregularidade;
- b) CPF nº 544.424.945-68 e CPF nº 822.786.955-68, ambos recebendo auxílio-alimentação em mais de uma fonte pagadora: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – R\$1.000,00 e Universidade Federal da Bahia – R\$916,00, não obstante a informação prestada pelo Órgão quanto a tal situação encontrar-se amparada por outras normas.

Quanto ao exposto no item b), ainda que reste comprovado que a acumulação dos cargos é regular – situação que não está sendo questionada neste indício – o

servidor(a) deverá fazer a opção por receber um único auxílio. Esta é a orientação da legislação e jurisprudência atinente à matéria, que faz permanecer o apontamento auditorial.

6.8.1 Servidores falecidos recebendo remuneração (Ref.2352408-35)

De acordo com as informações constantes do e-Pessoal, atualizadas em 21/11/2019, havia, para o TJ/BA, 20 indícios de servidores falecidos recebendo remuneração.

No que se refere ao CPF nº 111.279.105-15 a UJ providenciou a regularização da situação. Noutra via, quanto aos CPFs nºs: 005.778.125-72; 910.465.136-72; 042.784.375-87; 048.231.505-97; 055.540.635-00; 617.664.105-53; 044.132.455-04; 008.922.545-72; 090.438.615-53; 264.068.965-72; 656.456.775-87; 086.918.275-72; 006.420.375-15; 009.474.235-91; 004.879.295-00; 178.223.435-72; 046.415.665-34; 042.019.575-00; 129.762.885-34, o TJ informou que por se tratar de falecimento de aposentados, a Superintendência de Previdência – SUPREV foi acionada para a adoção de medidas saneadoras, sem perder de vista a necessária devolução ao erário do montante recebido indevidamente, que alcançou R\$1.572.241,89, em 27/11/2019. Por fim, a UJ informou que a Diretoria de Recursos Humanos busca apoio da Corregedoria Geral de Justiça – CGJ, visando estabelecer convênio com o INSS, para ter acesso às Certidões de Óbitos que são armazenadas no Sistema SIRC, para ampliar seu potencial de controle e auditoria.

Em resposta (Ref.2463444-1) à Notificação, o Desembargador Lourival Almeida Trindade, atual Presidente do TJ/BA, houve por bem informar que em relação ao caso do CPF 005.778.125-72, ou autos foram encaminhados à “COPAG-MAGI para a devida instrução processual com a sugestão de posterior devolução direta a DRH” (Ref.2463444-4). Ademais, registra como providência adotada quanto à situação dos demais casos apontados por esta Auditoria, que anexou à sua manifestação: “cópias dos 18 (dezoito) processos administrativos encaminhados à SUPREV, com os valores de débitos e/ou créditos apurados entre os espólios dos servidores falecidos e o FUNPREV/BAPREV” (Ref.2463444-2). Nesse contexto tem-se, então, uma situação que merece acompanhamento em futuras auditorias.

III. CONCLUSÃO

Tendo em vista que os documentos, esclarecimentos e justificativas carreados aos autos não trouxeram elementos capazes de alterar o conteúdo dos registros feitos originalmente pela Auditoria, exceto quanto ao apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA), resta mantida a conclusão do Relatório de Auditoria (Ref.2352408-1/40) no que se refere aos apontamentos referentes à Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB/BA) e, parcialmente, no que se refere ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ/BA).



Sexta Coordenadoria de Controle Externo (6ª CCE)
Gerência 6A

6ª CCE/Gerência 6A, 23 de novembro de 2020.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacao>, digitando o código de autenticação: G4MZYYOTE5

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Goncalo de Amarante Santos Queiroz
Auditor Estadual de Controle Externo - Assinado em 23/11/2020

Alex Pereira dos Santos
Gerente de Auditoria - Assinado em 23/11/2020

MAURICIO SOUZA FERREIRA
Coordenador de Controle Externo - Assinado em 23/11/2020



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: G4MZYYOTE5